



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Fones: (049) 537-0176 e 537-0197 Fax 537-0166 - Gabinete Prefeito: 537-0200
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - 89.650-000 - **TREZE TÍLIAS** - Santa Catarina

LEI Nº 1200/98 de 21 de Agosto de 1.998

“Prorroga prazo de Instalação e Exploração de Estância Hidromineral em Terreno doado pela Municipalidade e dá Outras Providências”

AFONSO DRESCH, Prefeito Municipal do Município de Treze Tílias (SC),

Faço saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Treze Tílias (SC) aprovou e eu sanciono a seguinte

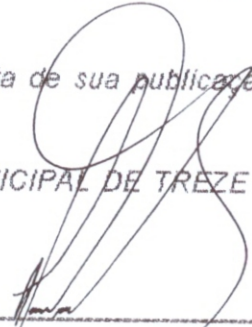
LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado pelo prazo de um (01) ano, o início das obras de Instalação e Exploração de Estância Hidromineral no Imóvel doado pelo Município à ATLAS - EMPREENDIMENTOS DE TURISMO LTDA., através da Lei Municipal nº 1002/95 de 24 de Outubro de 1.995, ou seja, o imóvel rural com área de 80.000 m2 (oitenta mil metros quadrados) localizado nas proximidades da Rua Videira, nesta cidade de Treze Tílias..

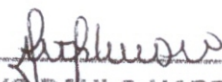
Parágrafo Único - A área supra citada será utilizada na concecussão dos objetivos contratuais da Empresa ATLAS - Empreendimentos de Turismo Ltda., sendo que os mesmos se cessados ou não iniciados no prazo concedo nesta Lei, o imóvel retrocederá ao Município..

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.998.


AFONSO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, aos 21 dias do mês de agosto de 1.998


IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Fazenda
Treze Tílias, Meu Brasil é Você
Adm. 1.997/2000

